



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

L E I N.º 2280

Dispõe sobre o aumento do capital social da Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim - COHAP, mediante subscrição pela Prefeitura, através da incorporação ao mesmo de bens imóveis, e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO PIVETA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar o capital social da Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim, empresa pública municipal, criada pelo Decreto nº 2623, de 13 de março de 1996, alterado pelo Decreto nº 2647, de 31 de julho de 1996, tudo nos termos da Lei nº 1188, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 1210, de 27 de junho de 1996, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.500.421/0001-44, com endereço nesta cidade à Rua Manoel Ramos, 175, nos termos desta lei.

Art. 2.º A Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim, com Capital Social inicialmente fixado pela Lei nº 1188, de 29 de dezembro de 1995, alterada pelas Leis nº 1210, de 27 de junho de 1996, 1975, de 1º de julho de 2008 e 2135, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 3628, de 23 de novembro de 2007, em **R\$ 4.551.833,09** (quatro milhões, quinhentos e cinqüenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e nove centavos), deverá aumentar para **R\$ 4.991.053,29** (quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), cujo acréscimo de **R\$ 439.220,20** (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos), será subscrito em bens imóveis, os quais serão incorporados ao capital social pelo valor correspondente a avaliação pelo órgão competente da Prefeitura, passando a sociedade a ter seu capital social composto na seguinte proporção:

I. R\$ 4.971.053,29 (quatro milhões, novecentos e setenta e um mil, cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), pela Prefeitura Municipal de Votorantim;

II. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Votorantim.

Art. 3.º Ficam desafetados de suas respectivas categorias de uso, passando a integrar a categoria de bens dominiais do Município, os imóveis públicos municipais abaixo descritos, ficando o Executivo Municipal autorizado a aliená-los mediante incorporação dos mesmos ao patrimônio da Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim - COHAP, a título de integralização de capital social, nos termos desta lei:



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

“Área Pública designada por terreno de formato irregular destinado a Área de Sistema de Recreio, localizada na Vila Galli, nesta cidade, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: tem início no ponto nº 01, localizado na confluência entre a Rua Carlos Zanetti e a Rua Amazilio Gomes, onde segue em reta na extensão de 39,64 metros, no azimute 129°56'13", onde confronta com a Rua Carlos Zanetti até encontrar o ponto 02; deste ponto segue em reta na extensão de 25,76 metros, no azimute 129°56'13", onde confronta com parte do Lote 01-B, da Quadra "E" do Jardim Bacelli, matriculado sob o nº 122.658, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sorocaba-SP, até encontrar com o ponto nº 03; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 25,18 metros, no azimute 41°16'12", onde confronta com o Lote 01 da Quadra "D" do Loteamento Jardim Vila Galli, matriculado sob o nº 21.354 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sorocaba-SP, até encontrar com o ponto nº 04; deste ponto deflete à direita e segue em curva por 18,89 metros, onde confronta com a Rua Benedito Ferreira dos Santos até encontrar com o ponto nº 05; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 44,30 metros, no azimute 5°57'16", onde confronta com a Rua Benedito Ferreira dos Santos até encontrar o ponto nº 06; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 58,76 metros, no azimute 274°1'53", onde confronta com Área Institucional até encontrar com o ponto nº 07; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 37,64 metros, no azimute de 208°44'41", onde confronta com a Rua Amazilio Gomes até encontrar com o ponto nº 01, ponto de início, encerrando a área de 4.013,90 metros quadrados.”

“Um imóvel com frente para a Avenida Cristiano Vieira Pedrico, situado no perímetro urbano, em Votorantim/SP., tendo as seguintes medidas e confrontações: inicia no marco (1) situado a 88,50 metros distante do eixo da Rua José Aparecido Targa, lado par; deste ponto segue em curva com desenvolvimento por cerca na extensão de 134,00 metros, confrontando com a Avenida Cristiano Vieira Pedrico, até encontrar o marco (2); deflete à direita, segue em linha reta por cerca na extensão de 159,30 metros por rumo 50°23'SW, confrontando com propriedade de Cheorghe Uzun, até encontrar o marco (3); deflete à direita segue por ribeirão na extensão de 119,00 metros confrontando com sucessores de Orlando Damini até encontrar o marco (4); deflete à direita e segue em linha reta por cerca na extensão de 160,30 metros por rumo 44°12'NE, confrontando com propriedade de José Sandoval de Barros e Benedito de Góes, até encontrar o marco inicial para fechar o perímetro, perfazendo uma área de 11.732,50 metros quadrados.”



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Art. 4.º O Executivo Municipal, através da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Votorantim - SAAE, ficam autorizados a promover todos os atos necessários a formalização da transferência dos bens imóveis para o fim de subscrição de Capital Social, conforme previsto nesta lei.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 10 de maio de 2.012
- XLVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

MÁRCIO MALAQUIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO